



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### **N O T I F I C A Ç Ã O – L A N Ç A M E N T O**

Ficam V. Sª. NOTIFICADAS a procederem ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Outubro de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956 de 06 de janeiro de 2017, atualizado pelo Decreto nº 14.908, de 16 de dezembro de 2020, apurados pelo Processo Administrativo nº 76.623/2017, a seguir qualificados:

Nome: MARIA LIANE CAMARGO DOS SANTOS

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 220 - SALA 01 - CENTRO

Quantidade: 3 Kg

Valor: R\$ 22,50

Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias a partir desta publicação, as respectivas cobranças serão encaminhadas para inscrição em dívida ativa.

Divisão de Controle da Arrecadação, 19 de abril de 2021.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão

#### **PORTARIA SEDIS N.º 18, DE 20 DE ABRIL DE 2021**

**ADRIANA LUCCI MUSSI, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando a necessidade de construção do instrumento Plano Plurianual (PPA) para o planejamento orçamentário da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social (SEDIS) – referente aos exercícios dos anos 2022, 2023, 2024 e 2025 – por intermédio desta Portaria,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, como órgão colegiado, a **Comissão para Elaboração do Plano Plurianual – PPA**, composta por servidores abaixo mencionados, para fins de estudos e elaboração do PPA da SEDIS:

Alessandra Lopez Rezende – DASE;

Allison Ryan de Souza – SIMUBE;

Danielly Jacob Carlos Torres – Proteção Social Especial;

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira – Gestão SUAS;

Josiane Ester Martins – Proteção Social Básica;

Lívia de Lima Kako Dominoni – FUSSTA;

Natália Graziela Moraes da Silva – Proteção Social Básica;

Noilton Silvestre Ramos – Departamento de Habitação;

**Art. 2º** Para subsidiar seus trabalhos, a referida Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidor que não seja membro do colegiado;

**Art. 3º** A Comissão terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado aos trabalhos de construção e finalização do PPA;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de Abril de 2021.

**Adriana Lucci Mussi**

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

#### **PORTARIA N.º 641 , DE 19 DE ABRIL DE 2021**

**JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. Lucas Alcantara Dominoni, RG nº. 29.910.074-1, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Esportes e Lazer, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada novamente por ter saído com incorreções

#### **PORTARIA N.º 643 , DE 19 DE ABRIL DE 2021**

**JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. Fernando Katayama, portador da cédula de identidade nº. 15.229.281-0, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada novamente por ter saído com incorreções

#### **PORTARIA N.º 645 , DE 20 DE ABRIL DE 2021**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 48.694/2020,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 23/04/2021, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 o servidor **BENEDITO**

**AMARILDO DE ABREU**, portador do RG nº 18.726.256-1, titular do cargo de Braçal, Ref. “18” - Grau “A”, lotado na Secretaria de Obras, com 56 anos de idade e mais de 39 (trinta e nove) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais da Ref. “18”- Grau “A” acrescido do adicional de sexta parte, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA N.º 646 , DE 20 DE ABRIL DE 2021**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 53.799/2020,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 23/04/2021, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 o servidor **JOSE FERNANDO DA CUNHA**, portador do RG nº 20.611.685-8, titular do cargo de Pedreiro, Ref. “20” - Grau “A”, lotado na Chefia de Gabinete, com 57 anos de idade e mais de 38 (trinta e oito) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref. “26” Grau “A”, conforme decidido no Processo Administrativo nº 5.218/2014, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos ao servidor, acrescido do adicional de sexta parte, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA N.º 647 , DE 20 DE ABRIL DE 2021**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 57.615/2020,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 23/04/2021, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 o servidor **MAXIMO ALVES**, portador do RG nº 17.628.202-6, titular do cargo de Coletor, Ref. “19” - Grau “A”, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, com 58 anos de idade e mais de 39 (trinta e nove) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais da Ref. “19”- Grau “A” acrescido do adicional de sexta parte, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA N.º 648 , DE 20 DE ABRIL DE 2021**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 5.850/2021,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 23/04/2021, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 a servidora **ROSELI DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 18.415.809-6, titular do cargo de Escriturário, Ref. “22” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, com 53 anos de idade e mais de 33 (trinta e três) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais da Ref. “22”- Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA N.º 649, DE 20 DE ABRIL DE 2021**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. Alan Victor de Oliveira, RG nº. 30.235.020-2, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Esportes – Ref. “62”, lotado no Departamento de Esportes, subordinado à Secretaria de Esportes e Lazer, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA N.º 651 , DE 20 DE ABRIL DE 2021**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, **ALDEMIR ARLINDO COELHO** – matrícula 27711, da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de abril de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 652 , DE 20 DE ABRIL DE 2021**

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Cessar os efeitos da Portaria nº 405, de 13 de agosto de 2001, que designou o servidor MARCELO GONCALVES COELHO – matrícula 2440, para responder pelo cargo de Guarda Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de abril de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 653 , DE 20 DE ABRIL DE 2021**

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Cessar os efeitos das Portarias nº 223, de 30 de abril de 2001 e n.º 275, de 18 de maio de 2001, que designaram o servidor ADEMIR DE ALEXANDRIA – matrícula 2414, para responder pelo cargo de Guarda Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de abril de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

• **PROCESSO Nº. 33.167/20**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/19**

**D E S P A C H O:** Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº. 2124/20 com a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 1.272,60 (Um mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), e pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº. 2125/20 com a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 1.638,00 (Um mil seiscentos e trinta e oito reais), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

G.P., aos 20/04/2021

**JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

• **PROCESSO Nº. 33.676/20**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/19**

**D E S P A C H O:** Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº. 2163/20 com a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 954,45 (Novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

G.P., aos 20/04/2021

**JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

• **PROCESSO Nº. 54.323/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/20**

**D E S P A C H O:** Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A**, a sanção de multa no valor de R\$ 53,89 (Cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº.3337/20, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

G.P., aos 20/04/2021

**JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

• **PROCESSO Nº. 54.705/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/20**

**D E S P A C H O:** Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, a sanção de multa no valor de R\$ 679,88 (Seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº.3315/20, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

G.P., aos 20/04/2021

**JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

4ª Reunião Ordinária

Solar dos Conselhos

Conselho Municipal de Saúde

Comus Taubaté

Data: 26/04/2021

Horário: 19h30

A 4ª Reunião Ordinária presencial do Comus Taubaté, que seria no dia 26/04/2021, está suspensa devido ao momento que vivemos da pandemia, e para evitar a contaminação pelo coronavírus, visto o aumento dos casos tem sido progressivo e pelo decreto que também proíbe reuniões.

Sendo assim às deliberações dos Conselheiros, aprovado pela Mesa Diretora, será realizadas via WhatsApp, pois os trabalhos não param.

Expediente:

1º Comunicação da Mesa.

Ordem do Dia:

01º Item - Aprovação da pauta da reunião, e do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças e Comissão de Saúde, referente ao documento:

a) Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022 – LDO 2022.

Att.

Conselheiro

Danielison Alves

Presidente COMUS Taubaté



**Instituto de Previdência do Município de Taubaté**  
Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone-(012) 3632-4166

**PORTARIA Nº 17, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

**EURÍDICE REGINA VASCONCELOS LOPES**, Vice-Presidente no Exercício do Cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo 333/2020 e na decisão tomada pelo Conselho de Administração Fiscal do IPMT, **RESOLVE:**

Art. 1º - C O N C E D E R Pensão por Morte à Sra. **QUELITA BEATRIZ CUNHA**, cônjuge supérstite, RG: 15.366.463-0, CPF: 037.343.458/80, nos termos da Constituição Federal, artigo 40, §7º, inciso I, decorrente do falecimento na inatividade (Portaria Nº 481/1989) do servidor **HORTON SIDNEI CUNHA**, cargo efetivo: Consultor Procurador Jurídico, na Câmara Municipal de Taubaté, ocorrido em 21/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Novembro de 2020, termo inicial do benefício da pensão por morte.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 14 DE ABRIL DE 2021.**

**EURÍDICE REGINA VASCONCELOS LOPES**  
Vice-Presidente no Exercício do Cargo de Presidente



**Instituto de Previdência do Município de Taubaté**  
Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone-(012) 3632-4166

**PORTARIA Nº 18, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

**EURÍDICE REGINA VASCONCELOS LOPES**, Vice-Presidente no Exercício do Cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo 50/2021 e na decisão tomada pelo Conselho de Administração Fiscal do IPMT, **RESOLVE:**

Art. 1º - C O N C E D E R Pensão por Morte à Sra. **ROSA CRISTINA DE SOUZA ALVES**, cônjuge supérstite, RG: 18.851.228-7, CPF: 081.209.908/70, nos termos da Constituição Federal, artigo 40, §7º, inciso II, decorrente do falecimento na atividade do servidor **CICERO MORGADO ALVES**, cargo efetivo: Pintor na Prefeitura Municipal de Taubaté, ocorrido em 12/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Fevereiro de 2021, termo inicial do benefício da pensão por morte.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 14 DE ABRIL DE 2021.**

**EURÍDICE REGINA VASCONCELOS LOPES**  
Vice-Presidente no Exercício do Cargo de Presidente

adote.



**JORNAL**  
**VOZ DO VALE & REGIÃO**  
**ACESSE:**  
**VOZDOVALEONLINE.COM.BR**

**doar**  **faz bem**  
doe sangue